



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 62 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera a redação dos artigos 54, §5º, e 55 da Lei Orgânica do Município de Belford Roxo para restabelecer o prazo de 2 (dois) anos para o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e revoga a Emenda nº 057/2020.”

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

EMENDA :

Art. 1º - Fica revogada a Emenda nº 057/2020, que alterou a redação do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Belford Roxo.

Art. 2º - O § 5º do artigo 54 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a partir do segundo ano da Legislatura, poderá realizar-se até o dia 15 de dezembro do último ano do mandato em curso, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, tomando posse os eleitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte.”

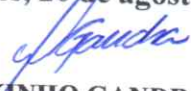
Art. 3º - O artigo 55 da Lei orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação.

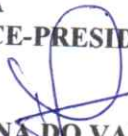
“Art. 55 - O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.”

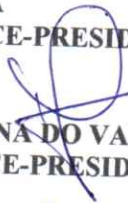
Art. 4º - A nova redação do art. 55 aplica-se imediatamente ao mandato da Mesa Diretora atualmente em curso, prorrogando-se sua duração para 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse.

Art. 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.


MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE


NUNA
1º VICE-PRESIDENTE


REGINA DO VALTINHO
2º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO GOMES
3º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO COM A FORÇA DO POVO
1º SECRETÁRIO


JUNINHO DO PICA PAU
2º SECRETÁRIO


RIBEIRO
3º SECRETÁRIO